

Pregão 11.2020

Aviso 22/04/2020 16:35:01

AVISO 1 - Ao item 9.11.1 do Edital, incluir como subitens c, d e e as exigências constantes nos subitens, 23.1.1, 23.2 e 23.4 do Termo de Referência, como exigências de habilitação técnica, ou seja, considerar o texto do Termo de Referência para a Habilitação técnica.

AVISO 2 - No Termo de Referência, no item 23 – Habilitação Técnica, subitem 23.1.1, onde se lê “pode”, leia-se “deve”. No edital, considera-se replicado o texto do Termo de Referência no subitem 9.11.1: “9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de: a) Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. b) Apresentar relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar ao MEC, pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Termo de Referência, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. c) O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado por meio de Certificado de Acervo Técnico e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica (CAT), com registro de atestado expedido pelo CREA, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em pessoas jurídicas de direito público ou privado. d) Apresentar comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua origem, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s). e) Apresentação de Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente.”